

Autoriza permuta de terreno

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a permutar um terreno de sua propriedade, situado na esquina das ruas do Camé, D.E.R. e do Viaduto, dividindo o mesmo com a fazenda Loteria Guimarães e outros, com a área de 812 (oitocentos e doze) metros quadrados, por um terreno de propriedade de César Dias de Castro e sua mulher, Elvécio Garcia Duarte e sua mulher, Dagoberto Garcia Duarte e Maria Genesita Garcia Duarte, com a área de 563 (quinhentos e sessenta e três) metros quadrados, situado na fazenda Siqueira Maciel, desta cidade, inclusive, uma casa em mau estado de conservação, localizada no mesmo terreno.

Art. 2º - O terreno adquirido, em consequência da permuta constante do artigo 1º, será destinado ao prolongamento da Avenida Siqueira Maciel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de fevereiro de 1965.
Presidente: _____
Secretário: _____

